



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Orçamento do Estado 2019

Com este Orçamento do Estado, dá-se continuidade ao caminho iniciado em 2016, designadamente no que toca ao aumento da dotação orçamental para a CTES. Sendo positivo, para a FENPROF, **este esforço é ainda insuficiente.**

A dotação inicial para as instituições de ensino superior aumenta 2%, sendo agora de 1.104 milhões de euros. Na ciência o aumento é de 11,5%, ascendendo agora a mais de 600 milhões de euros. Desta verba, destacam-se os cerca de 141 milhões de euros adscritos ao emprego científico (crescimento de 27,3%) e os 145 milhões afetos aos projetos de investigação e desenvolvimento (aumento de 15,1%), para além de se verificar um aumento de cerca de 7,6% da dotação para os laboratórios associados (totalizando 138 milhões de euros) e o crescimento de 57,2 milhões de euros para a cooperação internacional (subida de 7,1%).

No entanto, **a despesa em I&D, que atingiu 1,33% do PIB em 2017, continua bastante abaixo da média europeia que é superior a 2% do PIB**, e ainda mais da meta estabelecida para 2030 que são os 3% do PIB.

O art.º 31.º (Recrutamento de trabalhadores nas instituições de ensino superior públicas) da LOE explicita que as instituições podem recrutar, independentemente do vínculo jurídico, desde que as despesas com pessoal não aumentem mais do que 3% face ao ano anterior. A este limite acrescem os encargos provenientes da aplicação do DL57/2016, do regime transitório do ensino superior politécnico (DL45/2016) e do PREVPAP, bem como contratos a termo financiados por fundos europeus ou pela FCT.

No caso do PREVPAP, a não explicitação na LOE da dotação orçamental prevista para a correta e justa aplicação do programa, exercício de difícil realização dado que não existem critérios objetivos e universais para a avaliação dos requerimentos, leva a que as instituições de ensino superior não abandonem a sua posição de inflexibilidade e bloqueio à regularização de vínculos precários de investigadores e docentes. Aquilo que sucedeu na Universidade do Algarve, com o pedido feito pelo reitor para que não fossem homologados os requerimentos indicados para regularização porque não existe capacidade financeira para fazer face às exigências decorrentes da aplicação do PREVPAP é esclarecedor. Para além disso, não será demais recordar que, até ao momento, não foram ainda celebrados quaisquer contratos ao abrigo do PREVPAP e que o número de requerimentos indicados para regularização é bastante baixo, não refletindo a situação real de precariedade e degradação das condições de trabalho que se vive nas instituições de ensino superior e ciência.

Por sua vez, **no que toca ao DL57, que tem um papel central no quadro do Programa de Estímulo ao Emprego Científico, nada é dito relativamente à necessidade de disponibilizar uma verba específica para resolver a situação das cerca de duas centenas de bolseiros doutorados que, por não terem sido financiados direta ou indiretamente pela FCT, não tiveram os seus concursos abertos.** Por outro lado, importa também notar que embora seja positivo o objetivo de contratar 5.000 investigadores doutorados até ao final da legislatura, esta medida em nada contribui para combater a precariedade laboral, um dos grandes flagelos da sociedade portuguesa atual. À semelhança do que havia já sucedido com o Programa Ciência, primeiro, e com o Programa Investigador FCT, depois, a larga maioria destes 5.000 contratos será a termo certo. Depois disso, tal como Sísifo, a esmagadora maioria destes investigadores voltam à estaca zero, tendo de se candidatar pela enésima vez a novos programas de emprego científico a termo.

No caso do regime transitório do Ensino Superior Politécnico, o CCISP já fez saber que são necessários, pelo menos, 4 a 5 milhões de euros adicionais para fazer face a essa despesa.

Por outro lado, **saúda-se a decisão de reduzir o valor das propinas nas instituições de ensino superior públicas** (Art. 160.º). Sabendo que as famílias portuguesas são, em termos europeus, das que têm mais gastos com o ensino superior, esta medida representa uma evolução positiva no sentido de tornar mais inclusivo o acesso ao ensino superior. No entanto, é absolutamente fundamental que as instituições de ensino superior vejam os seus orçamentos reforçados para fazer face a esta nova alteração legislativa. Recorde-se, aliás, que o Governo celebrou um contrato para a legislatura com as Universidades e os Politécnicos garantindo que quaisquer aumentos de custos decorrentes de alterações legislativas seriam devidamente assegurados. Não é isso que tem acontecido e o Governo não tem honrado o seu compromisso.

Tanto no caso do PREVPAP como no caso do DL57, duas das medidas mais relevantes do ponto de vista laboral, as soluções políticas encontradas teriam sido outras, se efetivamente existisse vontade, determinação e engenho políticos para resolver o problema da precariedade laboral, num caso, e reconhecer o papel central que desempenham os investigadores para o desenvolvimento da ciência, da economia e da cultura, no outro.

Por último, o aumento em 3% do limite à massa salarial nas instituições do ensino superior é insuficiente para acomodar os acréscimos de despesa, para 2019, relativos às progressões obrigatórias aprovadas em 2018 e às que irão ocorrer no próximo ano. Assim não haverá margem, ou esta será muito reduzida, para as progressões por opção gestonária, que permitiriam mitigar a discriminação negativa de que as carreiras do ensino superior foram alvo, face às restantes carreiras das Administração Pública, incluindo as do regime geral.

O Secretariado Nacional